



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

**Reunião** : Ordinária N°: 005/2022  
**Decisão** : 313/2022-CEEC/PE  
**Item da Pauta** : 4.3.  
**Referência** : Auto de Infração nº 9900032122/2018  
**Interessado** : Brascon Gestão Ambiental.

**EMENTA:** Aprova o arquivamento do Auto de Infração nº 9900032122/2018, lavrado em desfavor da Brascon Gestão Ambiental., por infringência o artigo 1º, da Lei Federal nº 6.496/77, em face do pagamento e regularização da infração cometida

### DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 005/2022, realizada por videoconferência, no dia 23 de março de 2022, apreciando o Auto de Infração nº 9900032122/2018, lavrado em desfavor da Brascon Gestão Ambiental., por infringência o artigo 1º, da Lei Federal nº 6.496/77, referente à atividade técnica desenvolvida. Após análise do processo e da legislação pertinente, expressamos: A multa aplicada, correspondente ao referido auto, foi paga em 11/02/2019. A ART nº PE20190400361 foi registrada após lavratura do auto, em 08/07/2019; considerando que o Auto de Infração nº 9900032122/2018 foi pago e regularizado, sugerimos o arquivamento do processo. No entanto, que seja solicitado o registro de ART de substituição à PE20190400361, para correção dos dados correspondentes ao período e valor. Cada termo aditivo, registrável, demanda o registro de ART distinta; e, considerando o relatório e voto do Conselheiro José Adolfo Azevedo Ximenes, diante do exposto, favorável ao arquivamento do auto de infração, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o arquivamento do auto de infração supracitado, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão a Eng.ª Civil Eloisa Basto Amorim de Moraes – Coordenadora. Votaram os seguintes Conselheiros:** Adriana Palmério Silva, Carlos Magomante da Silva Júnior, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Fernando Henrique Ferreira de Alves Melo, Isaac Sérgio Araújo de Brito, José Adolfo Azevedo Ximenes, José Jeferson do Rêgo Silva, José Noserinaldo Santos Fernandes, Jurandir Pereira Liberal, Luiz Fernando Bernhoeft, Marcos José Chaprão e Stênio de Coura Cuentro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 23 de março de 2022.

**Eng.ª Civil Eloisa Basto Amorim de Moraes**  
**Coordenadora da CEEC**